

114



ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO de LEI Nº 158/96 - origem 024

Em 30 de outubro de 1996

Autor Poder Executivo

Tip. Lins Ltda. - Telefax: 331-4060

EMENTA: Autoriza a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao Clube de Radioamadores de Campina Grande.

DISTRIBUIÇÃO

A Comissão Justica e Redação e Finanças e Orçamento para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal 31 de 10 de 1996

Li. A. T. de Gouveia Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 31 de 10
de 1996 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Li. A. T. de Gouveia Presidente
[Signature] Secretário

Aprovado em sessão de 31 de 10
de 1996 2ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Li. A. T. de Gouveia Presidente
[Signature] Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de 31 de 10
de 1996.

S. S. Câmara Municipal de 31 de 10



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 158/96

ORIGEM Nº 024

REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Autoriza a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao Clube de Radiomadores de Campina Grande e SAB's, e dá outras providências.

ARTIGO 1º - Fica autorizado a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao Clube de Radioamadores de Campina Grande.

PARAGRAFO ÚNICO - Ficam isentas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, as SAB's que tiverem próprio público e forem reconhecidas de Utilidade Pública pela Câmara de Vereadores do Município de Campina Grande e que tenham não mais de 01 (um) próprio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 31 de outubro de 1996.

FÁBIO NOGUEIRA
Presidente

RICARDO MAIA
Secretário

EDVAN LEITE
Membro

Emenda n. 01/96

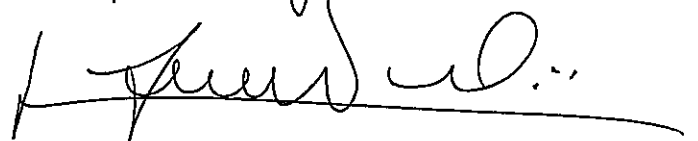
APROVADO POR UNANIMIDADE
na sessão de 31 de 10 19 96

Prés dentie
Secretaria

Acrescente paragrafo
ao projeto do Exentivo
n. 094 e de outros
providencias.

§ unico - Ficam isentas do IPTU,
as SAB's, que tiverem proprio publico
e forem reconhecidos de utilidade publico
pela câmara de Vereadores do municipio
de Campinas grande e que tenham não
mais de 03 (três) proprios.

Campinas Junho, 31-10-96



SÍLVIO ROBERTO FILHO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 24

Em 21 de outubro de 1996

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Douta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, propondo a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU destinado ao Clube de Radioamadores de Campina Grande.

A autorização em referência contempla uma entidade que tem importância pelos relevantes serviços prestados à coletividade, considerando também, ser reconhecida de utilidade pública, através das Lei Municipal nº 033 de 30 de abril de 1965 e Lei Estadual nº 4485 de 20 de julho de 1983.

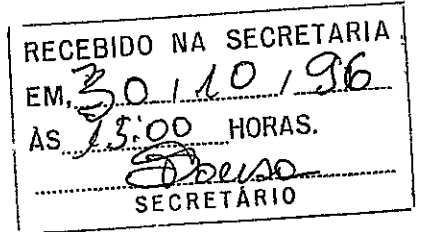
Diante deste objetivo, espero contar com a compreensão dos Ilustres Pares desta Casa aprovando o projeto em questão.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevado apreço e consideração.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



ORIGEM
~~PROJETO DE LEI Nº 024~~

PROJETO DE LEI Nº 158/96

De 21 de outubro de 1996.

Autoriza a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao Clube de Radioamadores de Campina Grande.

Art. 1º - Fica autorizado a isenção do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, ao Clube de Radioamadores de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


FÉLIX ARAÚJO FILHO
Prefeito